



**LEI Nº 1.802, DE 22 DE MAIO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSTINIANO FRANKLIN PARA UNIDADE BENEFICIADORA DE FRUTAS JUSTINIANO FRANKLIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ,** Estado da Paraíba

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Justiniano Franklin de Unidade Beneficiadora de Frutas de Justiniano Franklin.

**Art. 2º** - A referida Unidade Beneficiadora de Frutas funciona no Prédio, que antes funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Justiniano Franklin, localizada no Sítio Passagem, no município de Picuí-PB.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 22 de maio de 2019.

  
**OLIVIANO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional